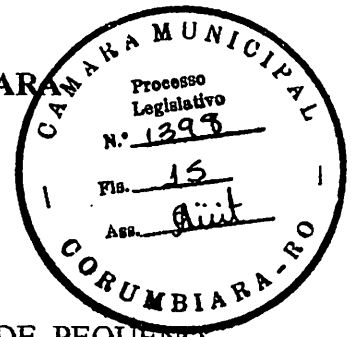


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI N.º 368/2003

**“FIXA O LIMITE DOS DÉBITOS DE PEQUENO
VALOR CONSIGNADOS EM PRECATÓRIO
JUDICIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

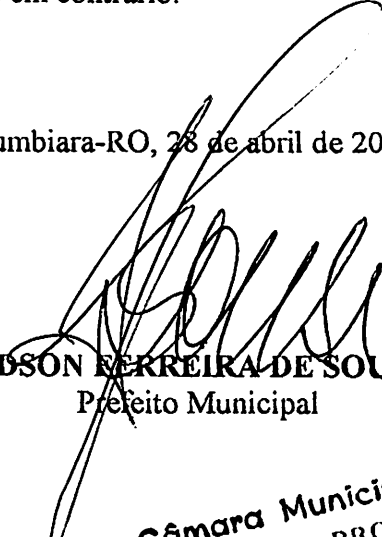
O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com observância no artigo 87 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Artigo 1.º - São considerados de pequeno valor os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a 30 (trinta) salários-mínimos, para efeitos do que dispõem o § 3.º do artigo 100 da Constituição Federal e artigo 87 dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias.

Artigo 2.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 28 de abril de 2003


LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Corumbiara
PROTOCOLO

DATA

13/05/2003

HORÁRIO

9/56h

Ass: do Responsável
Auit - Adileia
Adileia Márcia Berner Crist
Ass. Administrativa